



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itaguajé, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, nº. 605 - Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº. 48/2023, Decreto Municipal nº. 49/2023, Decreto Municipal nº. 51/2023, Decreto Municipal nº. 52/2023, Decreto Municipal nº. 53/2023 e Decreto Municipal nº. 84/2024.

1.2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 26/10/2026.

1.2.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/10/2026.

1.2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 - LOCAL: <https://bnc.org.br/> - "Acesso Identificado".

1.2.6 - FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7 - INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 - Endereço: Av. Governador Lupion, nº. 605, centro, Itaguajé - Paraná.

1.2.7.2 - FLAVIO WELLINTON INACIO PEREIRA - Pregoeiro-Substituto - designado pela Portaria nº. 02/2026

1.2.7.3 - E-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

1.2.7.4 - Telefone: (44) 99182-8164

1.2.8 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9 - PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO - AMPLA CONCORRÊNCIA.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão rodoviário 4x2, usado/seminovo, equipado com cesto aéreo isolado (classe C - 46 kV), incluindo carroceria e sistema de estabilização, destinado à manutenção da rede de iluminação pública e a serviços em altura do Município de Itaguajé/PR, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 01).

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 278.450,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), apurado na Pesquisa de Preços que instrui o processo, sendo desclassificada a proposta que o superar.

3.2 - Dotação Orçamentária:

3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaguajé, denominado Pregoeiro, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/>

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 – É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

5.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3. O impedimento de que trata o item 5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 - O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.itaguaje.pr.gov.br/>, em "Portal da Transparência" ou em <https://bnc.org.br/>.

6.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

7. - DO ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do o disposto neste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.0 – O licitante deverá declarar, na proposta, que o cesto aéreo ofertado atende à classe C – 46 kV e que apresentará, no ato da entrega, o laudo de vistoria veicular e o laudo de ensaio de rigidez dielétrica do cesto (46 kV) com ART, na forma do Termo de Referência. Tais laudos constituem condição de recebimento do objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) e não integram a fase de habilitação.

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total);
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega do bem/serviços;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- 10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 10.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.
- 11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- 11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.19.2.2 empresas brasileiras;
- 11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 conter vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

12.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 13.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não se exige atestado de capacidade técnico-operacional, por se tratar de aquisição de bem comum, de fornecimento único; a adequação técnica do objeto é comprovada pelo catálogo/ficha técnica anexado à proposta e pelos laudos exigidos como condição de recebimento (laudo de vistoria veicular e laudo de ensaio de rigidez dielétrica do cesto – 46 kV – com ART), sendo desnecessária e potencialmente restritiva a comprovação de experiência anterior do fornecedor (art. 37, XXI, da CF; art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.4.1 – Exigência de Catálogo ou Ficha Técnica

- a) Deverá ser anexado junto com a PROPOSTA DE PREÇO, **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do veículo ofertado.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO 03)**.

13.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7 A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

13.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

13.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.10 A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

13.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

13.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

14.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itaguaie.pr.gov.br.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2 [Lei nº 14.133, de 2021](#) 15.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 - **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**
- 15.4.1 - Para as infrações de menor gravidade — deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta e não celebrar o contrato ou recusar-se a assiná-lo —, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 15.4.2 - Para as infrações de maior gravidade — apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 —, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade previstas no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.8 [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações administrativas mais graves previstas no item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade máxima (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.9 [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#) art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, aplicável de forma subsidiária. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia defesa.
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na própria plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando, motivadamente, o agente de contratação entender pela necessidade de concessão de efeito suspensivo.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.0 – As referências a Instruções Normativas e a atos normativos federais neste Edital aplicam-se de forma subsidiária e no que couber, à falta de regulamentação municipal específica, prevalecendo a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais.

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.itaguaje.pr.gov.br/em> “Portal da Transparência”.

18.11 licitacao@itaguaje.pr.gov.br Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Itaguajé, Setor de Licitação, Avenida Governador Lupion, nº 605, Centro, no Município de Itaguajé, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO 04 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Itaguajé/PR, 02 de outubro de 2026.

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão rodoviário 4x2, usado/seminovo, equipado com cesto aéreo isolado (classe C - 46 kV), incluindo carroceria e sistema de estabilização, destinado à manutenção da rede de iluminação pública e a serviços em altura, no Município de Itaguajé/PR.

1.1 - Detalhamento do objeto e valor de referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Caminhão rodoviário 4x2, usado/seminovo, com cesto aéreo isolado (classe C - 46 kV), carroceria e sistema de estabilização, conforme especificações mínimas: Caminhão — Caminhão rodoviário 4x2, usado/seminovo, ano de fabricação mínimo 2017 e ano-modelo mínimo 2017, ou superior; cor branca (ou compromisso de pintura na cor branca na entrega); quilometragem máxima de 150.000 km, aferida na vistoria; pleno funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico, sem avarias estruturais; motor diesel, potência mínima de 150 cv, compatível com o PBT; tração 4x2 com eixo traseiro motriz; transmissão de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, ou equivalente; direção hidráulica; freios com ABS; ar-condicionado; alarme sonoro de ré; e demais equipamentos obrigatórios de trânsito. Cesto aéreo — Cesto aéreo isolado, altura nominal de trabalho mínima de 10,00 m; capacidade mínima de 136 kg; acionamento hidráulico com comandos na base e no cesto; sistema de nivelamento e de descida de emergência; ponto de ancoragem para cinturão tipo paraquedista; rigidez dielétrica no mínimo classe C - 46 kV, comprovada por ensaio dielétrico com ART; atendendo à NR-10, NR-12 (Anexo XII), NR-35 e às ABNT NBR 16092 e 14631, conforme aplicabilidade. Estabilização e carroceria — Sistema de estabilização com estabilizadores/sapatas suficientes à estabilidade na condição mais desfavorável, com travamento e segurança; carroceria com piso antiderrapante, baús laterais com chave, escada, para-choque e protetor lateral, conforme a legislação de trânsito. Aceitabilidade e entrega — ano de fabricação mínimo 2017 e ano-modelo mínimo 2017; km máxima de 150.000; pleno funcionamento. O conjunto será entregue emplacado, licenciado e livre de ônus, gravames, alienação, multas e débitos, com CRLV regular e transferência de propriedade ao Município de Itaguajé/PR.	Unid.	278.450,00	278.450,00
			TOTAL	278.450,00

1.2 - O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 51/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

1.3 – A contratação é caracterizada como comum e não continuada.

1.4 – A contratação se dará pelo critério de menor preço por item.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

(X) ampla concorrência () cota reservada ME/EPP () exclusiva ME/EPP — a licitação é de ampla concorrência, pois o valor estimado supera o limite do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O Município de Itaguajé conta, em seu quadro de pessoal, com apenas 01 (um) eletricitista responsável pela manutenção da rede de iluminação pública — serviço essencial e contínuo, de competência municipal (art. 30, V, e art. 149-A da Constituição Federal). As intervenções em altura junto à rede dependem, hoje, de locação de caminhão com cesto e operador ou de contratação de terceiros, com custo recorrente e perda de tempestividade.

3.2 - A aquisição do equipamento viabiliza a execução direta dos serviços, pelo eletricitista do quadro em conjunto com operador designado e capacitado, com economicidade, autonomia, celeridade e segurança, sendo o cesto isolado (46 kV) e as normas NR-10, NR-12 e NR-35 indispensáveis ao trabalho seguro junto a redes energizadas.

3.3 - A opção pelo bem usado apoia-se na vantajosidade econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, preservadas a adequação técnica e a segurança. Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 - Por se enquadrar como bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), a solução é a aquisição por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item. As especificações técnicas mínimas constam do quadro do item 1.1. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto: operação e pequenos reparos pela própria equipe municipal, peças de linha comum no mercado, manutenção de maior porte contratada pontualmente e garantia mínima no período inicial, sem dependência de assistência técnica exclusiva do fabricante.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 – Encargos: transporte, tributos, frete, encargos e demais custos, inclusive emplacamento, licenciamento e transferência ao Município, correm por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência: 12 (doze) meses; objeto não continuado.

5.1.3 – Fiscalização: por servidor designado pela Secretaria requisitante.

5.1.4 – Subcontratação: não admitida.

5.1.5 – Garantia da contratação: não haverá exigência (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

5.2 – Obrigações das partes: cabe à contratada entregar o objeto no prazo, local e condições, emplacado, licenciado e livre de ônus, com transferência ao Município; apresentar os laudos e a ART; sanear vícios; prestar garantia; manter as condições de habilitação; e responsabilizar-se pelos vícios e danos. Cabe à contratante efetuar recebimento e pagamento; designar gestor e fiscal; notificar irregularidades; e prestar as informações necessárias.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da entrega: o objeto será entregue em até 90 (noventa) dias da Autorização de Fornecimento, de forma única, sem ônus ao Município, no local designado, com entrega técnica por servidor. O prazo considera o tempo para localizar a unidade, revisá-la, providenciar o ensaio dielétrico com ART, emplacar e transferir. O conjunto será entregue emplacado, licenciado e livre de ônus, gravames, alienação, multas e débitos, com CRLV regular e transferência de propriedade ao Município de Itaguajé/PR.

6.1.1 – Constituem condição de aceitação, apresentados pela contratada e às suas expensas: laudo de vistoria veicular; laudo de ensaio de rigidez dielétrica do cesto (46 kV) com ART; e comprovações de conformidade com a ABNT NBR 16092 e 14631, NR-10, NR-12 (Anexo XII) e NR-35. Tais exigências não integram a fase de habilitação. O objeto poderá ser rejeitado se em desacordo, com substituição/reparo em 10 (dez) dias, sob pena de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

6.2 – Garantia: o objeto terá garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios de funcionamento do motor, câmbio, sistema hidráulico e do conjunto do cesto, sem prejuízo das garantias legais (art. 24 da Lei nº 8.078/1990 e Código Civil).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações serão feitas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o meio eletrônico. O acompanhamento e a fiscalização caberão ao fiscal do contrato ou a seu substituto (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). Ficam designados: **Bruno Henrique Monteiro, matrícula nº 50174**, gestor do contrato; e **Edson Jose de Oliveira, matrícula nº 352**, fiscal do contrato.

7.2 – Proteção de dados. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto ao tratamento dos dados pessoais incidentais à contratação — notadamente os de representantes e prepostos e os constantes da documentação do veículo na transferência de propriedade —, limitando-o às finalidades do contrato e da transferência, com medidas de segurança adequadas e eliminação após os prazos legais de guarda.

7.3 – Infrações e sanções. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma detalhada na minuta do contrato e no edital.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (provisório e definitivo), conforme o Checklist de Entrega e Recebimento que integra este Termo. Havendo controvérsia, observar-se-á o art. 143. O pagamento vincula-se ao recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, por ordem bancária, com as retenções legais e ressalvado o Simples Nacional.

8.2 – Por se tratar de entrega única em prazo inferior a 12 meses, não incide reajuste (art. 92, §3º), ressalvado o reequilíbrio por fato imprevisível (art. 124, II, "d", e art. 130).

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item. Deverá ser anexado à proposta o catálogo, ficha técnica ou folder, em português, com as características técnicas do bem.

9.2 – Para a habilitação, o licitante comprovará os requisitos dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo atestado de capacidade técnico-operacional, conforme motivado no Estudo Técnico Preliminar, ficando a adequação técnica do objeto comprovada pelo catálogo/ficha técnica anexado à proposta e pelos laudos exigidos como condição de recebimento.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor de referência da contratação é de **R\$ 278.450,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

10.2 – O valor foi apurado conforme a Pesquisa de Preços e o Estudo Técnico Preliminar que integram este processo. Responsável pela pesquisa de preços: Thalison Franzon Domingues Gerente de Licitação e Compras.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas correrão à conta de recursos específicos, com parecer contábil/financeiro, pela dotação orçamentária:

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

A dotação relativa a exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária, por apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

BRUNO HENRIQUE MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECKLIST DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CAMINHÃO COM CESTO AÉREO

Este checklist orienta a conferência do objeto no ato da entrega e subsidia o recebimento provisório e o definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Cada item deve ser verificado pelo servidor ou pela comissão designada; a existência de item não conforme enseja a rejeição, no todo ou em parte, e a substituição ou o reparo pela contratada.

1 – Documentação e regularidade

- ☐ CRLV do exercício vigente, apto à transferência ao Município
- ☐ Veículo livre de ônus, gravames, alienação fiduciária, multas e débitos
- ☐ Nota fiscal emitida em nome do Município de Itaguajé/PR
- ☐ Transferência de propriedade providenciada ou iniciada
- ☐ Manual e documentação técnica do veículo e do cesto

2 – Identificação e conformidade do veículo

- ☐ Marca e modelo conforme a proposta
- ☐ Ano de fabricação mínimo 2017 e ano-modelo mínimo 2018
- ☐ Quilometragem igual ou inferior a 150.000 km (aferida no painel)
- ☐ Cor branca (ou entrega já pintada na cor branca)
- ☐ Chassi e placa conferidos com a documentação

3 – Estado mecânico, elétrico e hidráulico

- ☐ Motor diesel em pleno funcionamento, sem vazamentos
- ☐ Câmbio e embreagem operando normalmente
- ☐ Direção hidráulica em bom funcionamento
- ☐ Sistema de freios com ABS operante
- ☐ Suspensão, pneus e estepe em condições de uso
- ☐ Sistema elétrico, iluminação e bateria
- ☐ Ar-condicionado e alarme sonoro de marcha à ré
- ☐ Ausência de avarias estruturais

4 – Cesto aéreo e segurança

- ☐ Cesto isolado, classe C – 46 kV
- ☐ Laudo de ensaio de rigidez dielétrica com ART apresentado
- ☐ Altura de trabalho mínima de 10 m e capacidade mínima de 136 kg
- ☐ Comandos operando na base e no cesto
- ☐ Sistema de nivelamento e de descida de emergência
- ☐ Ponto de ancoragem para cinturão tipo paraquedista
- ☐ Estabilizadores/sapatas com travamento e em funcionamento
- ☐ Dispositivos de segurança presentes e operantes
- ☐ Conformidade com ABNT NBR 16092 e 14631, NR-10, NR-12 (Anexo XII) e NR-35

5 – Laudos e ensaios (condição de aceitação)

- ☐ Laudo de vistoria veicular
- ☐ Laudo de ensaio dielétrico do cesto (46 kV) com ART



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

() Certificados e relatórios de conformidade do equipamento

6 - Acessórios obrigatórios (CTB)

() Estepe, macaco e chave de roda

() Triângulo de sinalização e itens de segurança

() Extintor, quando exigível, e demais equipamentos obrigatórios

7 - Conclusão da conferência

() Recebimento PROVISÓRIO (art. 140, I) — data ____/____/____

() Recebimento DEFINITIVO (art. 140, II), após verificação e laudos — data ____/____/____

() Objeto REJEITADO — motivo: _____

Observações: _____

[PREENCHER - NOME / MATRÍCULA]
Servidor(a) / Comissão de Recebimento

[PREENCHER - REPRESENTANTE]
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 99182-8164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 39/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 39/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

ITEM 01

item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação.

Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens/produtos/serviços pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos/bens/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4 - O prazo para entrega do produto/bens/serviços é de até dias contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 03

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos para os devidos fins cumprimentos dos requisitos de habilitação, e pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) Declaramos para os devidos fins cumprimentos das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 991828164

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.970.359/0001-53, com sede à Av. Governador Lupon, 605, nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- e do CPF/MF sob n.º -----, e a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa denominada **CONTRATADA** -----, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, , neste ato representado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 73/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 39/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) unidade de caminhão rodoviário 4x2, usado/seminovo, equipado com cesto aéreo isolado (classe C – 46 kV), incluindo carroceria e sistema de estabilização, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ -----, nele incluídos todos os custos, tributos e encargos, inclusive empenhamento, licenciamento e transferência ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas nas dotação abaixo discriminada:

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.15.452.0014.2057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, não se tratando de serviço continuado, admitida a prorrogação apenas por força maior ou caso fortuito justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

A entrega dar-se-á em até 90 (noventa) dias da Autorização de Fornecimento, de forma única, sem ônus ao Município, com o veículo emplacado, licenciado e livre de ônus, e transferência ao Município. Constituem condição de aceitação, às expensas da CONTRATADA: laudo de vistoria veicular; laudo de ensaio de rigidez dielétrica do cesto (46 kV) com ART; e comprovações de conformidade (ABNT NBR 16092 e 14631, NR-10, NR-12 e NR-35). O recebimento observará o art. 140 (provisório e definitivo), conforme o Checklist de Entrega e Recebimento. A garantia mínima é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à CONTRATADA cumprir integralmente o objeto, apresentar os laudos e a ART, sanear vícios às suas expensas, prestar garantia e manter as condições de habilitação. Cabe à CONTRATANTE efetuar recebimento e pagamento, designar gestor e fiscal, e prestar as informações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) (art. 117): **BRUNO HENRIQUE MONTEIRO**, matrícula nº 50174 – gestor e **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352 – fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, por ordem bancária, com as retenções legais. Havendo controvérsia, observar-se-á o art. 143.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Por se tratar de entrega única em prazo inferior a 12 meses, não incide reajuste (art. 92, §3º), ressalvado o reequilíbrio por fato imprevisível (art. 124, II, "d", e art. 130).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais incidentais à contratação, inclusive os da transferência do veículo, limitando-os às finalidades do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de [PREENCHER], com renúncia a qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 991828164

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias.

Itaguajé/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ (Contratante)

[PREENCHER – CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____